

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017**  
**PROCESSO Nº. 3412/2017**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Uiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 123/2016 e alterações propostas pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Esportes e Lazer realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2017**, detalhado no Termo de Referência do presente.

**1.2.** Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-11*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 12-25*);
- III. ANEXOS (*Página 26-37*).

**I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO**

**2.1.** A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

**2.2.** Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 05* do presente Edital.

**3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**3.3.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

**3.4.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no rodapé do presente edital.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**4.2.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

**4.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

**4.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

**5.2.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
 PREGÃO N.º 60/2017  
 ABERTURA DO ENVELOPE: 27 de abril de 2017 às 09 horas.  
 OBJETO: *Contratação de empresas para prestação de serviços visando à montagem da estrutura necessária para realização da Expobira 2017.*

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**  
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
 PREGÃO N.º 60/2017  
 OBJETO: *Contratação de empresas para prestação de serviços visando à montagem da estrutura necessária para realização da Expobira 2017.*

**5.3.** O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 08 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 11 das Cláusulas Editalícias.

**5.4.** Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

**5.5.** Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

**5.6.** Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.



## 6. CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Recebimento e protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

7.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

7.3. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não presente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no



preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

**7.6.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

## 8. PROPOSTAS

**8.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**8.2.** São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter Declaração de MPE (quando for o caso), conforme modelo constante no Anexo III.

**8.2.1.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPEs, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

**8.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 06* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

**8.4.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

**8.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso.

**8.6.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**8.7.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

**8.8.** Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

## **9. FASE DE LANCES**

**9.1.** Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**9.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**9.3.** A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

**9.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

**9.5.** Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

**9.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**9.10.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

## **10. PREFERÊNCIA PELAS MPES**

**10.1.** Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**10.2.** Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.4.** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 10.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 10.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 10.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.2.** Deverá constar no envelope de habilitação:

### **1. REGULARIDADE FISCAL**

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### **2. REGULARIDADE JURÍDICA**

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Para as empresas participantes do Item 01 (Seguranças):
  - a) Comprovação de Registro na Polícia Federal;
  - b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou privado, comprovando a Licitante ter realizado serviço compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente Licitação.
- III. Para as empresas participantes dos Itens 03 (Estande), 08 (Fechamento), 09 (Grade de Contenção), 12, 13 e 14 (Tendas) e 15 (Estande do Município):



- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação;
  - b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (*Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante*);
  - c) ART ou RRT de instalação (*apenas no dia de realização do evento*).
- IV. Para as empresas participantes do Item 04 (Gerador):
- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pelo serviço;
  - b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (*Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante*);
  - c) ART ou RRT de instalação (*apenas no dia de realização do evento*).
- V. Para as empresas participantes do Item 06 (Toaletes):
- a) Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de sede da Licitante;
  - b) Licença municipal ou estadual expedida pela Secretaria de Meio Ambiente;
  - c) Alvará de Licença de Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;
  - d) Licença expedida pela Companhia de Saneamento do Estado de sede da Licitante;
  - e) Cadastro Técnico Federal/ Certificado de Regularidade com o IBAMA;
  - f) PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);
  - g) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante.
- VI. Para as empresas participantes do Item 07 (Som e Iluminação para o Palco):
- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante.
  - b) ART ou RRT de instalação (*apenas no dia de realização do evento*).
- VII. Para as empresas participantes dos Itens 10 e 11 (Pavilhões para shows e exposições):
- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação;
  - b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (*Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante*);
  - c) ART ou RRT de instalação (*apenas no dia de realização do evento*).

**11.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.



**11.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

**11.5.** Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

**11.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**11.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *“não são válidas para fins licitatórios”*.

**11.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**11.9.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

**11.10.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**11.11.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.13.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.15.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

**11.16.** A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

## **12. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE**

**12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.



**12.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

**12.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 13. RECURSOS

**13.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

**13.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**13.6.** Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

### 14. PENALIDADES

**14.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.



## 15. ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

**15.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**16.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

**16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

**16.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

**16.10.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**16.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

**16.13.** É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município





**16.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã – Paraná, 07 de abril de 2017.

**NICANOR TADASHI KIMURA**

Pregoeiro, nomeado (a) conforme Portaria 23/2017.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

## II – TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017 PROCESSO Nº. 3412/2017

#### MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** A contratação dos itens constante no presente Termo de Referência visa à realização da Expobira 2017, uma vez que para que seja realizada uma festa de qualidade e segura para todos os munícipes, há a necessidade da locação/contratação da estrutura/serviços descritos. A realização da Expobira já é tradição no município, justificando a assim sua realização.

**1.2.** Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (*a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores*). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**2.1.** O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2017**, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – ESTRUTURA PARA A EXPOBIRA					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	237	UN.	Contratação de serviço de seguranças devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, detector de metal e credenciados pelo Departamento da Polícia Federal. Os seguranças deverão atuar em todo o perímetro do Parque de Exposições.	200,00	47.400,00
2	1	UN.	Locação de som ambiente na Expobira 2017, disponível em toda a área da festa do evento que ocorrerá no Parque de Exposições, com área média de 20.000 m <sup>2</sup> . Incluso montagem testes e desmontagens.	10.000,00	10.000,00
3	30	M <sup>2</sup>	Locação de Estande montado, com piso tablado de madeira emborrachada h= 0,10, fechamento de vidro e Painel TS, ar condicionado, poltronas, mesas, geladeira (MOBILIADO) testeiras, placa de frente e laterais em lona fina e estrutura com logomarca do Município, destinado a Expobira 2017. Incluso montagem e desmontagem.	250,00	7.500,00



4	3	UN.	Locação de grupo gerador com potência mínima de 260 KVA - 208 KW, emergência de 240 KVA - 192 KW, regime prime, tensão 220 - 127 V, 380 - 220V, 440 - 254V, reconectável, com chave reversora, estabilizado. Incluso montagem, testes e desmontagem.	6.000,00	18.000,00
5	1	UN.	Locação de 3 Painéis de Led de 2x3m, com sistema de link e filmagem do rodeio e shows para transmissão ao vivo nos painéis de Led na área do Parque de Exposições durante a Expobira 2017. Incluso montagem, testes e desmontagem.	13.000,00	13.000,00
6	20	UN	Locação de toaletes portáteis tipo standard, sendo 16 tipo standard e 4 PNE, com vaso sanitário suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento.	180,00	3.600,00
7	1	UN	Locação de som, iluminação para o palco de shows da Expobira 2017, sendo palco principal e palco auxiliar que estarão um ao lado do outro, incluso montagem, destes e desmontagens, nas seguintes especificações técnicas: <b>Som:</b> 01 MESA YAMAHA DIGITAL PM5D-RH versão 2; 24 LINE ARRAY VERTEC 4888; 08 FRONT FILL ATTACK; 01 MAIN POWER PENTACUSTICA RMP 125-1 ILUMINAÇÃO; 01 MAIN POWER ATTACK 10 KVA SONORIZAÇÃO; 24 SUB ATTACK 218; 10 AMPLIFICADOR LAB GRUPPEM 10.000; 08 AMPLIFICADOR PRO POWER ATTACK DE 8.000 WATTS; 08 AMPLIFICADOR PRO POWER ATTACK 6.000 WATTS; 08 AMPLIFICADOR PRO POWER ATTACK 2.500 WATTS;	25.000,00	25.000,00



		<p>01 ANALIZADOR DE SPECTRO PAA2 PHONIC;  02 PROCESSADORES BSS OMINIDRYVE;  01 PROCESSADOR DBX 260;  01 PROCESSADOR DBX 260 STAND-BY;  01 EQUALIZADOR DBX 31;  01 PC-8000 PENTACUSTICA (DESTRIBUIDOR DE ENERGIA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE ENERGIA);  01 PC 9002 110V (DESTRIBUIDOR DE ENERGIA PENTACUSTICA);  TODO CABEAMENTO E PLUG NEUTRICK, SANTO ANGELO E AMPHENOL;  OBS: SISTEMA DE ENERGIA TODA ATERRADA, COMFORME OBRIGATORIA PELA NORMA TECNICA ABNT NBR -5410 ISNTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXA E ALTA TENÇÃO.</p> <p><b>Monitor Palco:</b>  01 DIGI DESIGNIN PROFILE MIX RACK PLUS;  01 ADA 8000;  01 PS9002 PENTACUSTICA (DESTRIBUIDOR DE ENERGIA);  01 PC-8000 PENTACUSTICA (REGUA DE ENERGIA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE ENERGIA);  04 CAIXAS SB 850 EAW side;  04 CAIXAS KF EAW side;  08 MONITORES DE RETORNO EAW SM 400;  02 SUB DE BATERA ATTACK ATIVO LSB 118;  01 SUB DE PERCUSSÃO SB 1000;  01 PROCESSADOR DBX 260;  01 PROCESSADOR DBX 260 (STAND BY);  02 POTENCIA STUDIO R 10.000;  06 POTENCIAS ATTACK 5002;  06 POTENCIAS ATTACK 2002;  05 POTENCIAS ATTACK 1.400;  01 POWER PLAY HÁ-8000;  01 MIC. R.E 20 ELETROVOICE;  06 MIC. E 604 SENNHEISER;  01 KIT MICROFONES AKG (D112, D40, D440.);  06 MIC. SHURE 98 AD/C;  02 MIC C 1000 AKG;  02 MIC C 3000 AKG;  02 SHURE 52 BETA A;  07 MIC. SM 81 LC SHURE;  14 MIC. SM 57 SHURE;</p>		
--	--	---	--	--



		<p>06 MIC SM 57 BETA SHURE;  12 MIC. SM 58 SHURE;  05 MIC . SM 58 BETA SHURE;  04 MIC. SENNHEISER 835;  02 MIC. SEM FIO SHURE UR4 CAPSULA KSM 09;  04 MIC.SEM FIO SHURE SM 58 BETA;  02 MIC. SEM FIO SHURE SLX 58 BETA;  07 MICROFONE CONDENSER (SHURE, AKG, YOGA ,B2)  01 CUBO DE BAIXO AMPEG SVT3 COM CX 8X10 ORIGINALS;  01 CUBO DE GUITARRA MH FENDER 8 DE 10" ORIGINALS;  01 CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN RED KNOB;  01 CUBO DE GUITARRA PEAVY 2X12;  01 BATERIA RMV CONCEPT;  10 GARRAS LP;  22 PEDESTAIS MICROFONES;  04 PEDESTAIS HERCULES PEQUENO;  03 PEDESTAIS MIC. HERCULES;  04 PEDESTAIS PEQUENOS RMV;  12 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS FEELING 2,00x1,00;  08 PRATIVAVEIS TELESCOPICOS ROSCO 2,00X1,00;  08 DI ATIVO;  20 DI PASSIVO;  02 INTERCOM COMUNICAÇÃO PALCO PA;  04 SUBSNAKE 12 MULTIVIAS;  02 SUBSNAKE 08 VIAS;  01 MULTICABO 56 VIAS 85 mts + 15 palco;  01 MULTICABO 08 VIAS 100 mts;  120 CABOS XLR;  80 CABOS P10;  TODO CABEAMENTO NEUTRYCK, SANTO ANGELO E AMPHENOL.</p> <p><b>Iluminação:</b>  02 CANHÕES SEGUIDORES 1.500 DTS SPHARUS;  01 MESA AVOLITE PEARL 2010;  05 RACK DE DIMMER DCP 60 CANAIS DIGITAL;  01 BOOFER BOX 8 SAIDAS;  01 BOOFER BOX DTS 16 SAIDAS;  02 PRO POWER;  01 RAQUE TOMADA DCP;  18 LED PAR 56X 3 WATS GSM;  36 CANHÕES PAR 64 FOCO 01;  36 CANHÕES PAR 64 FOCO 05;</p>		
--	--	---	--	--



			<p>12 CANHÕES PAR 64 FOCO 02;  24 ACL PAR56;  04 SET LIGHT SERVIÇO;  03 MAQUINAS DE FUMAÇA DTS WATS DMX;  03 MINIFAN VENTILADOR STAR;  14 ELIPSOIDAL 26 A 50 GRAUS;  12 MUVING BEAM 3000 DTS HPL;  12 MUVING ACME 575 IMOVE PRO SHOWS;  08 STROBOS ATOMIC 3.000;  08 MINI BRUTS 6 lâmpadas;  04 MINI BRUTS 4 lâmpadas;  140 MTS DE TRILIÇA DE ALUMINIO Q30 PESADA FEELING;  80 MTS DE TRILIÇA DE ALUMINIO Q50 PESADA FEELING;  10 SLIVES alumínio;  10 PAU DE CARGA alumínios;  10 BASES alumínio;  04 DOBRADIÇA Q 30 LINHA PESADA;  04 DOBRADIÇA Q 50 LINHA PESADA;  10 TALHAS KOCH 8 METROS DE 1 TONELADA;  04 TALHAS KOCH 8 METROS DE 2 TONELADAS;  08 MÃO FRANCESA DE SEGURANÇA;  TODOS OS SISTEMAS DE BARRA DE CANHAO E ACL ROSCO;  60 ALGEMAS ROSCO.</p>		
8	300	M	<p>Locação de fechamento em latão com 2,20 mt de altura, cor escura, bom estado de conservação já com mão de obra de montagem e desmontagem no Parque de Exposições.</p>	16,00	4.800,00
9	70	M	<p>Grade de contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura. Incluso montagem e desmontagem.</p>	15,00	1.050,00
10	1	UN.	<p>Locação de pavilhão para Show de 40x70m, com 40 camarotes de 2x2,20m de dois pisos um atrás do outro, piso de palco de 14x10m e 1,20m de altura e 2 camarins com ar condicionado. Incluso montagem e desmontagem.</p>	52.000,00	52.000,00
11	1	UN.	<p>Locação de pavilhão para exposição da Indústria e Comércio, com 33 estandes de 3x3, piso, divisórias, e demais especificações constantes do edital, assim</p>	38.000,00	38.000,00



			como modelo anexo. Incluso montagem e desmontagem.		
12	8	UN.	Locação de tendas tipo pirâmide de 05x10 metros de cobertura, altura mínima de 3,0 metros na sua extremidade com estruturas de pilares em ferro com dimensões mínimas de 15x15 centímetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamento lateral e de fundo com painéis de estrutura de ferro e lona na cor branca, para montagem individual ou acoplada. Incluso montagem e desmontagem.	580,00	4.640,00
13	13	UN.	Locação de tendas tipo pirâmide de 10x10 metros de cobertura, altura mínima de 3,0 metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 15x15 centímetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamento lateral e de fundo com painéis de estrutura de ferro e lona na cor branca, para montagem individual ou acoplada. Incluso montagem e desmontagem.	850,00	11.050,00
14	20	UN.	Locação de tendas tipo pirâmide de 05x05 metros com altura de 2,50 metros pé direito, com cobertura em lona galvanizada branca, tensionada calhas em toda a sua extensão lateral, fechamento lateral e de fundo com painéis de estrutura de ferro e lona na cor branca para montagem individual ou acoplada. Incluso montagem e desmontagem.	350,00	7.000,00
15	1	UN	Locação de Estande Externo, 8x6 metros, para o gabinete da prefeitura, personalizado, em placas de TS branco e vidros de 0,4mm fixados com baguetes e pergolado em travessa de alumínio anodizados. Forro em TS branco ou cinza grafite com iluminação através de luminárias no forro, com sala vip, depósito, recepção e atendimento, fachada, móveis e utensílios, iluminação, extintor, para área externa, e manutenção. Incluso montagem e desmontagem. <u>Requisitos mínimos:</u> Sala Vip 3mx3m; mesa e cadeiras; balcão de apoio; ar condicionado; porta; depósito 2mx2m; geladeira; prateleira; balcão para atendimento e banquetas; poltrona; piso deck 8mx6m; fachada 8mx1,20x com logo; fachada 6mx1,20m com logo; rampa; totem ripado com madeirado.	15.300,00	15.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$-258.340,00</b>	



**2.2.** Toda a estrutura deverá estar pronta para uso até o dia 10 de maio de 2017, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias do evento.

**2.3.** O Município poderá, a seu critério, contratar a estrutura constante no presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, a estrutura apenas deverá ser montada e os serviços disponibilizados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante.

**2.4.** Os locais de instalação das estruturas e execução dos serviços serão previamente informados pela Comissão Organizadora do evento.

### **3. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

#### **3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 01 – SEGURANÇAS:**

- I. Local de Execução: Em todo o perímetro do Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo de Execução: A segurança deverá ser realizada nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2017, atendendo a seguinte escala de trabalho:
  - a) Escala e Horários: 41 Homens e 10 mulheres de 11 a 14 de maio de 2017, das 19 horas às 03 horas. A Licitante deverá disponibilizar ainda no mínimo três seguranças: para os dias 12, 13 e 14 de maio, das 03 às 19 horas; para o dia 15 de maio, das 03 às 16 horas.
  - b) Os seguranças deverão estar presentes no local e preparados para realização dos serviços com até uma hora de antecedência.
- III. Detalhamento dos Serviços: Nos dias e horários indicados, os seguranças deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, com rádio de comunicação e detector de metais, visando garantir a segurança de todas as pessoas presentes no perímetro do Parque de Exposições, evitando brigas, tumultos, depredação de bens públicos, entre outros.
  - a) Fica a cargo da Licitante todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos seguranças.
- IV. Condições: Caso seja constatada alguma negligência no serviço contratado, a Comissão Organizadora poderá notificar a Licitante no ato da constatação para que o serviço seja readequado de imediato ou no próximo dia de realização do evento, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

#### **3.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 02 – SOM AMBIENTE:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: A estrutura deverá estar devidamente instalada, pronta para uso e testada até às 12 horas de todos os dias do evento. A mesma deverá ser retirada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos.
  - a) A Comissão Organizadora, no momento dos testes, analisará se o som é suficiente para atendimento de todo o Parque de Exposições.
  - b) Caso a sonorização não atenda as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
  - c) Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;



- d) O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
- e) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;

### 3.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 03 – ESTANDE:

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

### 3.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 04 – GERADOR:

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: O gerador deverá estar devidamente instalado e pronto para uso até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. O mesmo deverá ser retirado a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica do gerador.
  - a) Caso o gerador apresente defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-lo de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
  - b) O Município apenas aceitará o gerador quando verificado que o mesmo opera em pleno funcionamento;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do gerador no momento da instalação do mesmo.

### 3.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 05 – PAINÉIS:

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: A estrutura deverá estar devidamente instalada, pronta para uso e testada até às 17 horas de todos os dias do evento. A mesma deverá ser retirada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos.



- a) Casos os equipamentos não atendam as especificações técnicas exigidas, o mesmo deverá ser readequado de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
- b) Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
- c) O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
- d) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada.

### **3.6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 06 – TOALETES:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazos: Os toaletes deverão estar instalados e prontos para uso até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. Os mesmos deverão ser desmontados a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.
  - a) Caso seja constatado defeito no funcionamento de algum dos toaletes, a Licitante deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

### **3.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 07 – SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: A estrutura deverá estar devidamente instalada, pronta para uso e testada até às 17 horas de todos os dias do evento. A mesma deverá ser retirada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos.
  - a) Caso a sonorização ou a iluminação não atendam as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
  - b) Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
  - c) O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
  - d) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - e) A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do som no momento da instalação do mesmo.

### **3.8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 08 – FECHAMENTO:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.



- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

### **3.9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 09 – GRADE DE CONTENÇÃO:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

### **3.10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 10 – PAVILHÃO PARA SHOW:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.



- b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
- c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- d) A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

### **3.11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 11 – PAVILHÃO PARA EXPOSIÇÃO:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

### **3.12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA OS ITENS 12, 13 E 14 – TENDAS:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

### **3.13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 15 – ESTANDE DO MUNICÍPIO:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.



- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
- Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

**3.14.** Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, Telefone nº (44) 3543-2467.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

- 4.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 4.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.3.** Arcar com todas as despesas para a perfeita execução do objeto, bem como despesas com transporte de equipamentos, materiais e funcionários, despesas com alimentação e hospedagem, encargos sociais entre outras.
- 4.4.** Manter no local de execução dos serviços, durante todos os dias do evento, um preposto para representá-la.
- 4.5.** Manter pessoal autorizado no local de execução dos serviços, durante todos os dias do evento, para fins de manutenção e correção de problemas que vierem a ocorrer.
- 4.6.** Preservar a estrutura física do Parque de Exposições.
- 4.7.** Fornecer todas as ARTs ou RRTs no prazo previsto no presente Termo de Referência.
- 4.8.** Responsabilizar-se pela organização e manutenção de todas as instalações e equipamentos, cumprimento de prazos e horários, quantitativos e qualidade dos itens envolvidos na execução dos serviços, assim como desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, no prazo máximo previsto.
- 4.9.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 4.10.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 4.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 4.12.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.



- 4.13.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 4.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 4.15.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.16.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 4.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 4.18.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 5.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 5.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$-258.340,00 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais)*, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- 6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0702	2359	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		258.340,00

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após execução do evento mediante recebimento e conferência da documentação fiscal.
- 7.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 7.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.



## 8. PRAZOS

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de sessenta dias, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## 9. REVISÃO

**9.1.** O presente procedimento não será revisto.

## 10. REAJUSTE

**10.1.** O presente procedimento não será reajustado.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**11.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na execução do objeto;
- II. Na adequação, correção ou substituição do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**11.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;

**11.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**11.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**11.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**11.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**11.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**11.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**11.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 60/2017, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

**ANEXO II**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 60/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 60/2017, instaurado por este Município, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), se encontra sob o regime de MPEs, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

**ANEXO IV  
MODELO CARTA PROPOSTA**

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

*REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA*

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

**ANEXO V  
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 60/2017, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2017.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º \_\_\_\_\_, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

LOTE:					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL</b>				<b>R\$-</b>	

**1.2.** Toda a estrutura deverá estar pronta para uso até o dia 10 de maio de 2017, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias do evento.

**1.3.** O Município poderá, a seu critério, contratar a estrutura constante no presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, a estrutura apenas deverá ser montada e os serviços disponibilizados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Contratada.

**1.4.** Os locais de instalação das estruturas e execução dos serviços serão previamente informados pela Comissão Organizadora do evento.

**2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**2.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 01 – SEGURANÇAS:**

- I. Local de Execução: Em todo o perímetro do Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/n.º.
- II. Prazo de Execução: A segurança deverá ser realizada nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2017, atendendo a seguinte escala de trabalho:
  - a) Escala e Horários: 41 Homens e 10 mulheres de 11 a 14 de maio de 2017, das 19 horas às 03 horas. A Contratada deverá disponibilizar ainda no mínimo três seguranças: para os dias 12, 13 e 14 de maio, das 03 às 19 horas; para o dia 15 de maio, das 03 às 16 horas.
  - b) Os seguranças deverão estar presentes no local e preparados para realização dos serviços com até uma hora de antecedência.



- III. Detalhamento dos Serviços: Nos dias e horários indicados, os seguranças deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, com rádio de comunicação e detector de metais, visando garantir a segurança de todas as pessoas presentes no perímetro do Parque de Exposições, evitando brigas, tumultos, depredação de bens públicos, entre outros.
  - a) Fica a cargo da Contratada todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos seguranças.
- IV. Condições: Caso seja constatada alguma negligência no serviço contratado, a Comissão Organizadora poderá notificar a Contratada no ato da constatação para que o serviço seja readequado de imediato ou no próximo dia de realização do evento, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **2.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 02 – SOM AMBIENTE:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: A estrutura deverá estar devidamente instalada, pronta para uso e testada até às 12 horas de todos os dias do evento. A mesma deverá ser retirada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos.
  - a) A Comissão Organizadora, no momento dos testes, analisará se o som é suficiente para atendimento de todo o Parque de Exposições.
  - b) Caso a sonorização não atenda as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
  - c) Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Contratada deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
  - d) O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
  - e) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;

## **2.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 03 – ESTANDE:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Contratada deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;



- d) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

#### **2.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 04 – GERADOR:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: O gerador deverá estar devidamente instalado e pronto para uso até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. O mesmo deverá ser retirado a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica do gerador.
  - a) Caso o gerador apresente defeitos, a Contratada deverá realizar os devidos reparos ou substituí-lo de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
  - b) O Município apenas aceitará o gerador quando verificado que o mesmo opera em pleno funcionamento;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT de instalação do gerador no momento da instalação do mesmo.

#### **2.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 05 – PAINÉIS:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: A estrutura deverá estar devidamente instalada, pronta para uso e testada até às 17 horas de todos os dias do evento. A mesma deverá ser retirada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos.
  - a) Casos os equipamentos não atendam as especificações técnicas exigidas, o mesmo deverá ser readequado de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
  - b) Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Contratada deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
  - c) O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
  - d) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada.

#### **2.6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 06 – TOALETES:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazos: Os toaletes deverão estar instalados e prontos para uso até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. Os mesmos deverão ser desmontados a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.



- a) Caso seja constatado defeito no funcionamento de algum dos toaletes, a Contratada deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

## **2.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 07 – SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: A estrutura deverá estar devidamente instalada, pronta para uso e testada até às 17 horas de todos os dias do evento. A mesma deverá ser retirada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos.
  - a) Caso a sonorização ou a iluminação não atendam as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
  - b) Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Contratada deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
  - c) O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
  - d) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - e) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT de instalação do som no momento da instalação do mesmo.

## **2.8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 08 – FECHAMENTO:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Contratada deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

## **2.9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 09 – GRADE DE CONTENÇÃO:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.



- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Contratada deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

#### **2.10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 10 – PAVILHÃO PARA SHOW:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Contratada deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

#### **2.11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 11 – PAVILHÃO PARA EXPOSIÇÃO:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Contratada deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.



- b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
- c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- d) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

**2.12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA OS ITENS 12, 13 E 14 – TENDAS:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Contratada deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

**2.13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA O ITEM 15 – ESTANDE DO MUNICÍPIO:**

- I. Local de Instalação: Parque de Exposições, localizado na BR 369, s/nº.
- II. Prazo: Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de maio de 2017, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada a partir do dia 15 de maio de 2017.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Contratada deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

**2.14. Fiscal do Contrato:** Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, Telefone nº (44) 3543-2467.



### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Arcar com todas as despesas para a perfeita execução do objeto, bem como despesas com transporte de equipamentos, materiais e funcionários, despesas com alimentação e hospedagem, encargos sociais entre outras.
- 3.4.** Manter no local de execução dos serviços, durante todos os dias do evento, um preposto para representá-la.
- 3.5.** Manter pessoal autorizado no local de execução dos serviços, durante todos os dias do evento, para fins de manutenção e correção de problemas que vierem a ocorrer.
- 3.6.** Preservar a estrutura física do Parque de Exposições.
- 3.7.** Fornecer todas as ARTs ou RRTs no prazo previsto no presente Contrato.
- 3.8.** Responsabilizar-se pela organização e manutenção de todas as instalações e equipamentos, cumprimento de prazos e horários, quantitativos e qualidade dos itens envolvidos na execução dos serviços, assim como desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, no prazo máximo previsto.
- 3.9.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.10.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.12.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.13.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.15.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.16.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.18.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

### 4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

**4.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

**4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** O valor da presente contratação é de R\$-, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**5.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0702	2359	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		258.340,00

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado após execução do evento mediante recebimento e conferência da documentação fiscal.

**6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## 7. PRAZOS

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de sessenta dias, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## 8. REVISÃO

**8.1.** O presente procedimento não será revisto.

## 9. REAJUSTE

**9.1.** O presente procedimento não será reajustado.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**10.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na execução do objeto;
- II. Na adequação, correção ou substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;



III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**10.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

**10.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**10.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**10.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**10.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**10.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**10.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

## **11. RESCISÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **13. CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.



## 15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## 16. DA ANTICORRUPÇÃO

**16.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17. FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

**CONTRATADA**

Responsável Legal



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)